



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 286 DE 30 DE MAIO DE 1968.

Dispõe sobre Abôno de Emergência ao Escriurário da Câmara Municipal.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao escriturário da Câmara Municipal, um abôno de 20% (vinte por cento) / sobre a gratificação do mesmo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por verba própria e suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de / junho de 1968.

ARTIGO 4º - Revigam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 30 de maio de 1968.

**ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 30 de maio de 1968.

**MARIA JOSÉ ALMEIDA MIRA
Secretária**